

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 123/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 073/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, conforme mencionado no anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso a pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 123/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 073/2019

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, conforme mencionado no anexo I, parte integrante deste edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 29-08-2019 a partir das 9:00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 29-08-2019 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 123/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 073/2019
Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	18
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	20
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	49
ANEXO III.....	50
ANEXO IV.....	51
ANEXO V.....	52
ANEXO VI.....	53
ANEXO VII.....	54
ANEXO VIII.....	69
ANEXO IX.....	77

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 123/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 073/2019
Tipo: Menor preço por item

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela portaria n° 1040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 123/2019**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 073/2019**, do **Tipo Menor preço por item**, sendo que a disputa para os itens **01 a 06, 08 a 27 e 34 a 41**, se destinam exclusivamente à participação de **MEI, ME ou EPP**, conforme preceitos da **Lei Municipal n° 3.222/2011** e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela portaria n° 1040 de 15/01/2019

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, relacionados no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **29-08-2019**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e

que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 073/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 073/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item.**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o PROGRAMA DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R/ Pen-Drive e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de proposta comercial.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Apresentação de laudo técnico e certificação para os conjuntos escolares/conjunto aluno individual.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregoão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentora do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

10.5.1. **Os itens 01 a 06, 08 a 27 e 34 a 41, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.**

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não

haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - A soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5. V - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a

Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00

888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
899	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

14.2. A(s) parte(s) das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.1.9. Anexo IX – Declaração Conta Bancaria

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar

obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeira ou equipe de apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 13 de agosto de 2019

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 123/2019
Pregão Presencial RP nº 073/2019
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor preço por item

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

***Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 a 06, 08 a 27 e 34 a 41, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.**

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1*	100	UN	CAMINHA INFANTIL EM PLASTICO DESMONTAVEL: CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL E DESMOTÁVEL, CONTENDO 01 TELA RETANGULAR DE TECIDO POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC; VAZADO, RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL; SELADO A QUENTE E COSTURADO; BARRAS LATERAIS EM ALUMÍNIO; PÉS MOLDADOS E EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS; NÃO ENFERRUJA; FÁCIL MONTAGEM; ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,13 X 1, 20 X 0,60 CM (A X C XL).
2*	100	UN	COLCHÃO DE BERÇO (130X60 CM) ESPESSURA DE 12 CM COLCHÕES PARA BERÇO, NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04). O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL,

			QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.
3*	100	UN	CONJUNTO MESA DE PLASTICO COM 04 CADEIRAS (EXTRA FORTE) CADEIRA SUPORTA ATE 140 KILOS. APROVADO PELO INMETRO. PRODUZIDO COM POLIPROPILENO + ADITIVOS. MESA QUADRADA 70 X 70CM. COR: BRANCO.
4*	10	UN	MICROFONE COM FIOIMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHMS, ALTA 5K OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ A 15KHZ; SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE A 1KHZ; BAIXA: -56 DB; ALTA: -46 DB (0 DB = 1 V / PA). TIPO: TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE; ITENS INCLUSOS; ACESSÓRIOS: CABO DE 5 METROS, CABO COM CONECTOR P10 DE 6,3MM E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON); SUPORTE PARA PEDESTAL. GARANTIA: 12 MÊS(ES); CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRATA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRATA; CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO, COM CINCO METROS; CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CHAVE ON-OFF NO CORPO COM TRAVA EM PLASTICO AFIXADA POR 01 PARAFUSO; CONECTOR XLR 3 PINOS; SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA; PESO MINIMO 240G.
5*	35	UN	APARELHO DE SOMPORTÁTIL: APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM DISPLAY DIGITAL, RÁDIO AM/FM, ALÇA PARA TRANSPORTE, ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA SD/MMC, AUXILIAR E MP3; REPRODUZ CD, CD-R/RW; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO; CAIXAS ACÚSTICAS, ANTENA TELESCOPIA, ALÇA PARA TRANSPORTE, FUNCIONAMENTO COM PILHAS OU ENERGIA ELÉTRICA, PERMITE ESCUTAR MÚSICA DE MP3, PEN DRIVE E MP4; COR PRETO; POTÊNCIA 8 RMS, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 17CM X 44,5 X 24,5 CM. ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES.
6*	25	UN	APARELHO DVD: APARELHO DE DVD COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3, WMA, DIVX, CD DE VÍDEO; JPEG; CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD+R/+RW, DVD-R/-RW, SVCD, VCD. SISTEMAS DE COR: NTSC E PROGRESSIVE SCAN. FUNÇÕES ZOOM, BOOK MARKER, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 31,6 X 7,7 X 28 CM; PESO 1,3KG. VOLTAGEM: BIVOLT. COR: PRETO. CONEXÕES: 1 SAÍDA VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 SAÍDA HDMI, 1 ENTRADA DE MICROFONE, 1 ENTRADA USB. FUNÇÃO KARAOKÊ. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 DVD, 1 CONTROLE REMOTO, 1 PILHA AAA, 1 CABO DE ÁUDIO/VÍDEO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.
7	10	UN	ARMARIO ALTO MDF - 4 PRATELEIRAS: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS COM ESTRUTURA DE MDF. TAMPO SUPERIOR COM 30 MM DE ESPESSURA, LATERAIS, BASE, FUNDO E FRENTE DAS PORTAS COM 20 MM DE ESPESSURA, SENDO TODOS OS TOPOS ARREDONDADOS REVESTIDOS EM LAMINADO FENÓLICO NA COR PLATINA. PUXADORES EMBUTIDOS EM POLIETILENO NA COR PRETA E FECHAMENTO COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO; COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, 04 PRATELEIRAS CM ESPESSURA DE 20 MM, SENDO TODOS OS TOPOS ARREDONDADOS REVESTIDOS

			EM LAMINADO FENÓLICO NA COR CRISTAL. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR PRETA COM SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS: 800 MM DE LARGURA X 540 MM DE PROFUNDIDADE X 1600 MM DE ALTURA. AS FERRAGENS COMO DOBRADIÇAS, TRINCOS, PUXADORES E FECHADURA DE 1ª QUALIDADE.
8*	15	UN	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS COM 4 RODÍZIOS: CONTENDO DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 740 X 810 X 500 MM (AXLXP). PRATELEIRAS COM BORDO COLORIDO NA PARTE FRONTAL E DUAS PORTAS QUE RECEBERÃO BORDOS COLORIDOS NOS QUATRO LADOS. QUATRO RODÍZIOS INDUSTRIAIS DE DUPOL GIRO COM FREIO DE ROLAGEM, RODAS EM POLIURETANO INJETADO NA COR CINZA; PUXADORES EM POLIPROPILENO INJETADO EM CORES. FECHADURA COM DUAS CHAVES. COR PRESENTE NO MÓVEL SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO SOLICITANTE.
9*	80	UN	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS: ARMÁRIO COM 02 (DUAS) PORTAS COM DOBRADIÇAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTES, MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS; REFORÇO NAS PORTAS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; POSSUIR SISTEMA CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA; FECHADURA COM 02 CHAVES. MATERIAL: AÇO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. COR: CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,98 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE. PRATELEIRAS: 04. CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 50 KG.
10*	10	UN	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO FORMATO PARA PASTA SUSPENSA; 4 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DE PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, POIS, POSSUI UMA TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA. MATERIAL: AÇO EM CHAPA 26. CAPACIDADE POR GAVETA: 25 KG. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. COR: CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 133 CM X LARGURA: 47 CM X PROFUNDIDADE: 50 CM. SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM 02 CHAVES. GAVETA: 04 UNIDADES. PUXADORES DE AÇO.
11*	2	UN	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ TURBO INDUSTRIAL: 1600W DE POTÊNCIA; RECIPIENTE DE 70 LITROS; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; CABO ELÉTRICO 5,0 METROS; MOTOR 2 ESTÁGIOS; ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS; BOCAL DE SOPRO, CARRINHO COM RODAS, ALÇA E SUPORTE DE CABO ELÉTRICO; FILTRAGEM QUADRIplex; PORTA-ACESSÓRIOS; BÓIA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR PARA NÍVEL DE SEGURANÇA DA ÁGUA; FILTROS DE ÁGUA QUE PODEM SER LAVADOS E REUTILIZADOS; DESIGN E MATERIAL DO TANQUE RESISTENTES. ITENS INCLUSO: CARRINHO COM PORTA-ACESSÓRIOS; MANGUEIRA: 3,5 METROS; 03 BICOS: UNIVERSAL/ CANTO/ MÚLTIPLO; 02 EXTENSÕES RETAS DE PLÁSTICO; CABO ELÉTRICO DE 5 METROS.
12*	5	UN	BALANCA ELETRÔNICA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG: CARACTERÍSTICAS: COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 28 CM; DIVISÃO DE 5G EM 5G; COLUNA (DISPLAY) DIGITAL PARA INDICADOR DE PESO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; VOLTAGEM 127 V/220 V;

			BATERIA INTERNA; PÉS REGULÁVEIS. ELEMENTOS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO. SELO E LACRE DO INMETRO.
13*	4	UN	BALCAO TÉRMICO "SELF SERVICE": FABRICADO COM TANQUE ESTANCADO PARA BANHO-MARIA EM AÇO INOX E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX; COM DRENO D'AGUA; COM 6 CUBAS QUENTES EM AÇO INOX, TAMPAS COM PEGADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CUBAS: 325X265X60MM. ALIMENTADO ATRAVÉS DE ENERGIA ELÉTRICA. ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. RODÍZIOS COM TRAVA NOS PÉS. TERMOSTATO 20º A 120º, LIGAÇÃO 110 VOLTS. PRODUTO APROVADO PELO PROCEL E INMETRO.
14*	10	UN	BALCAO BAIXO 2 PORTAS: CONFECCIONADO EM MDP; COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 80 X 50 CM (AXLXP); CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR, UMA PRATELEIRA INTERNA; PUXADORES EM ABS CROMADO E FECHADURA COM DUAS CHAVES.
15*	30	UN	BANCO PARA REFEITORIO (COMPATÍVEL COM A MESA DE REFEITÓRIO): ASSENTO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 0,8MM E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FORMING DE 90º; BORDOS TRANSVERSAIS COM FILETE DE FÓRMICA; FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AACP 4,8X19MM, ZINCADOS; ESTRUTURA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1010/1020, SEÇÃO DE 20X40MM, CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM); ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DE PROTEÇÃO POR MEIO DE IMERSÃO PARA FOSFATIZAÇÃO; PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS; TODA A ESTRUTURA, QUANDO NECESSÁRIO SOLDAS, DEVERÁ SER CONFECCIONADA ATRAVÉS DE PROCESSO MIG OU SIMILAR; FECHAMENTO DOS TOPOS INFERIORES DOS PÉS, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INTERNAS INJETADAS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1900X300X420MM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
16*	20	UN	BEBEDOURO DE AGUA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA TIPO DE PRESSÃO COM REFRIGERAÇÃO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; TIPO DE ÁGUA GELADA, CONTANDO COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA COM JATO PARA BOCA E OUTRA PARA COPO OU GARRAFA, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO QUE PROPORCIONA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESERVATÓRIO DE INOX HERMETICAMENTE FECHADO COM SERPENTINA EXTERNA; TERMOSTATO EXTERNO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4º A 15ºC; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; GABINETE EM AÇO INOX; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 5 ETAPAS, COM BASE EM POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO; PIA EM AÇO INOX POLIDO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 1080 X 350 X 310 MM; POTÊNCIA 154 W, VOLTAGEM 110 V; CAPACIDADE DE

			RESFRIAMENTO 4,1 LL/H, ÁGUA GELADA 4,0 LITROS.
17*	20	UN	<p>BEBEDOURO DE AGUA GALÃO 20 LITROS EM AÇO INOX ELÉTRICO: BEBEDOURO COM GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO E SEM EMENDAS; BASE EM PLÁSTICO POLIESTILENO; TAMPA APARADOR DE COPOS, BASE PARA APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS DE MATERIAL ATÓXICO; TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ATÓXICA; SERPENTINA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO; CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO VARIÁVEL; FÁCIL INSTALAÇÃO; GÁS REFRIGERANTE INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 960 X 280 X 355 MM (AXLXP).</p>
18*	15	UN	<p>BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL COM FILTRO: CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; 04 TORNEIRAS FRONTAIS; CROMADAS (OPÇÃO PARA QUINTA TORNEIRA); APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA; ELETROSTÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM AÇO INOX 304; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 143ª; MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP; TENSÃO 127V OU 220V; BEBEDOURO CERTIFICADO INMETRO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BEBEDOURO COM 4 - TORNEIRAS; MANUAL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,10X0,46X1,68 CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 50 KG; DEVERÁ SER FORNECIDO COM O RESPECTIVO FILTRO DE ÁGUA EXTERNO, COM REFIL; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.</p>
19*	20	UN	<p>BERÇO COM COLCHÃO: BERÇO DE MADEIRA - 130X60 CM - SEM GAVETAS: BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM. OBS: MDF É UM PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA. CARACTERIZA-SE PELA SUA COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, O QUE GARANTE UM PAINEL SEM DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES. SUA MALEABILIDADE GARANTE FORMAS MAIS BONITAS E TRABALHADAS ENQUANTO SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SUAVIDADE POSSIBILITAM EXCELENTES ACABAMENTOS COM UMA FACILIDADE MAIOR DE PINTURA. OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO. SENDO: A - 120 CM. P - 60 CM. L/C - 130 CM. OBS: DEVERÁ ATENDER A NBR 13918, FIXADA PELA NORMA ISO 7175 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, RELATIVA À SEGURANÇA DE BERÇOS PARA USO DOMÉSTICO COM FINALIDADE DE SERVIR DE BASE PARA REGULAMENTO TÉCNICO, A FIM DE MINIMIZAR RISCOS DE ACIDENTES COM CRIANÇAS. COLCHÃO DE BERÇO (130X60 CM), ESPESSURA DE 12 CM: COLCHÕES PARA BERÇO, NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA</p>

			<p>ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÉ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04). O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.</p>
20*	20	UN	<p>CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO: CADEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS REMOVÍVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO. CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. ALTURA FINAL DO PRODUTO: 105 CM. COMPRIMENTO: 56 CM. LARGURA: 68 CM.</p>
21*	40	UN	<p>CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL PRETA: CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA; COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO; MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO; BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APÓIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: AS POLTRONAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS.</p>
22*	50	UN	<p>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SECRETARIA PÉ PALITO PRETA: CADEIRA SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA FABRICADOS EM ESPUMA LAMINADA ALTA DENSIDADE; PERFIL EM PVC; REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO; BASE FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDIDAS APROXIMADAS: 85 X 59 X 57 CM (AXLXP); CAPACIDADE DE CARGA 110 KG.</p>
23*	18	UN	<p>CAIXA DE SOM: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA ATIVA PORTÁTIL, 400W RMS OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MP3, ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO (P2) E BLUETOOTH, DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE XLR/P10. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA (BIVOLT), GARANTIA 12 MESES.</p>
24*	5	UN	<p>CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 20.1 MEGAPIXELS; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO: 5X. ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 10X; ALCANCE DO FOCO: IMAGENS 16:9-28,3-141.6MM; IMAGENS 4:3-26-130MM; VÍDEO 16:9-31.5-157.3MM;</p>

			VÍDEO 4:3-26-130MM;CONEXÃO USB; SENSOR SUPER HAD CCD; LENTES FIXAS; VELOCIDADE OBTURADOR: IAUTO (2" - 1/1,500)/ PROGRAM AUTO (1" - 1/1,500); ALCANCE DO FLASH: ISSO AUTO: APROXIMADAMENTE 0.4M A 3.5M; BATERIA RECARREGÁVEL; RECURSOS DE VÍDEO: HD 1280 X 720; VGA 640 X 480; QVGA 320 X 240; GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; FORMATO ARQUIVO JPEG; MICROFONE EMBUTIDO; MONTAGEM DE TRIPÉ. CONTEÚDO: CÂMERA, ADAPTADOR AC, CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL, CABO USB, CORDÃO DE MÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL. COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,6X5,5X2CM. GARANTIA 2 ANOS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL.
25*	4	UN	CARRINHO ARMAZEM(CARGA GERAL) REFORÇADO: CAPACIDADE 400 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC): 1450 X 335 X 500 MM; COM RODAS RM-8A PNEUMÁTICAS; DIÂMETRO DE EIXO: 1"; ROLAMENTO: ROLETE; ARO: AÇO; COMPRIMENTO CUBO: 74MM; RODA: 3.25X8"; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM.
26*	10	UN	CENTRIFUGA DE ALIMENTOS - 800W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 800 W, COLETOR DE POLPA: 2 L, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 M/ 1,2 M; DESIGN/ SUPORTE E GRAMPOS: ALUMÍNIO ESCOVADO; TUBO PARA POLPA: AÇO INOXIDÁVEL. CORES DISPONÍVEIS: ALUMÍNIO ESCOVADO/ ALUMÍNIO ESCOVADO. ACESSÓRIOS/ JARRA DE SUÇO: 1.500 ML. POTÊNCIA DO JUICER: 800W. VOLUME: 0.0380 M³. COR: ALUMINIO. TENSÃO: 110V.
27*	10	UN	CILINDRO DE GAS (GÁS GLP 45 FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)
28	150	UN	CONJUNTO ESCOLAR LARANJA CRECHES: CONJUNTO INDIVIDUAL - PADRÃO FNDE - ATENDIMENTO AO ALUNO COM ESTATURA APROXIMADA DE 0,93M A 1,16M; COMPOSTO DE 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA INDIVIDUAL: TAMPO EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA; CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA); TOPOS COM ACABAMENTO NA COR LARANJA; ESTRUTURA E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO; PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA INDIVIDUAL: EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR LARANJA; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 7,2MM E MÁXIMA DE 9,1MM E ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 7,0MM E MÁXIMA 9,3MM; FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR LARANJA; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA). CERTIFICADOS E ENSAIOS: "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EM VIGOR, EMITIDO PELO ORGÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP), ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA A NBR 14.006:2008 -

			MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL". "LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO, PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DESCRITOS NA NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL: ENSAIO DE EXPOSIÇÃO AO CALOR SECO EM ESTUFA E ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO ARRANCHAMENTO (ANTES E DEPOIS DA EXPOSIÇÃO DOS CORPOS DE PROVA AO CALOR E UMIDADE)."
29	100	UN	<p>CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO LARANJA INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO - PADRÃO FNDE - ATENDIMENTO AO ALUNO COM ESTATURA APROXIMADA DE 0,93M A 1,16M; COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA; CANTOS ARREDONDADOS; MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: LARGURA 800MM, PROFUNDIDADE 800MM, ALTURA 460MM, ESPESSURA 25,8MM; TOPOS COM ACABAMENTO NA COR LARANJA; ESTRUTURA E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO; PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA; CINZA. CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR LARANJA; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 7,2MM E MÁXIMA DE 9,1MM E ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 7,0MM E MÁXIMA 9,3MM; FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR LARANJA; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA). CERTIFICADOS E ENSAIOS: "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EM VIGOR, EMITIDO PELO ORGÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP), ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA A NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL". "LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO, PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DESCRITOS NA NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL: ENSAIO DE EXPOSIÇÃO AO CALOR SECO EM ESTUFA E ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO ARRANCHAMENTO (ANTES E DEPOIS DA EXPOSIÇÃO DOS CORPOS DE PROVA AO CALOR E UMIDADE)."</p>
30	100	UN	<p>CONJUNTO ESCOLAR VERMELHO FUNDAMENTAL: CONJUNTO INDIVIDUAL - PADRÃO FNDE - ATENDIMENTO AO ALUNO COM ESTATURA APROXIMADA DE 1,33M A 1,59M; COMPOSTO DE 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA INDIVIDUAL: TAMPO EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA; CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM</p>

			<p>(LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA); TOPOS COM ACABAMENTO NA COR VERMELHA; ESTRUTURA E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO; PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA INDIVIDUAL: EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR VERMELHA; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM E ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA 12,1MM; FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR VERMELHA; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA). CERTIFICADOS E ENSAIOS: "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EM VIGOR, EMITIDO PELO ORGÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP), ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA A NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL". "LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO, PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DESCRITOS NA NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL: ENSAIO DE EXPOSIÇÃO AO CALOR SECO EM ESTUFA E ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO ARRANCHAMENTO (ANTES E DEPOIS DA EXPOSIÇÃO DOS CORPOS DE PROVA AO CALOR E UMIDADE)."</p>
31	500	UN	<p>CONJUNTO ESCOLAR AZUL/ FUNDAMENTAL: CONJUNTO INDIVIDUAL - PADRÃO FNDE - ATENDIMENTO AO ALUNO COM ESTATURA APROXIMADA DE 1,59M A 1,88M; COMPOSTO DE 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA INDIVIDUAL: TAMPO EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA; CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA); TOPOS COM ACABAMENTO NA COR AZUL; ESTRUTURA E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO; PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA.. CADEIRA INDIVIDUAL: EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR AZUL; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM E ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA 12,1MM; FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR AZUL; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM</p>

			(PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA). CERTIFICADOS E ENSAIOS: "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EM VIGOR, EMITIDO PELO ORGÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP), ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA A NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL". "LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO, PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DESCRITOS NA NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL: ENSAIO DE EXPOSIÇÃO AO CALOR SECO EM ESTUFA E ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO ARRANCHAMENTO (ANTES E DEPOIS DA EXPOSIÇÃO DOS CORPOS DE PROVA AO CALOR E UMIDADE)."
32	70	UN	<p>CONJUNTO ESCOLAR DE PROFESSOR: CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE 1 MESA E 1 CADEIRA - PADRÃO FNDE : MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES ACABADAS APROXIMADAMENTE DE 650 M (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA). PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE APROXIMADAMENTE DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA). TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR CINZA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, INJETADOS, PIGMENTADOS NA COR CINZA. ESPESSURA ACABADA APROXIMADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7 MM E MÁXIMA DE 12 MM. BORDOS COM SELADOR SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO. ESPESSURA ACABADA APROXIMADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6 MM E MÁXIMA DE 12,1 MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR CINZA, DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR CINZA.</p>
33	150	UN	<p>CONJUNTO ESCOLAR AMARELO INFANTIL: CONJUNTO INDIVIDUAL - PADRÃO FNDE - ATENDIMENTO AO ALUNO COM ESTATURA APROXIMADA DE 1,19M A 1,42M; COMPOSTO DE 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA INDIVIDUAL: TAMPO EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; COM ESPESSURA APROXIMADA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA; CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA); TOPOS COM ACABAMENTO NA COR AMARELA; ESTRUTURA E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO; PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER,</p>

			ELETRÓSTÁTICA, NA COR CINZA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA INDIVIDUAL: EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR AMARELA; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM E ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA 12,1MM; FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR AMARELA; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 19,4 MM (ESPESSURA). CERTIFICADOS E ENSAIOS: "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EM VIGOR, EMITIDO PELO ORGÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP), ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO PARA A NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL". "LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO, PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DESCRITOS NA NBR 14.006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL: ENSAIO DE EXPOSIÇÃO AO CALOR SECO EM ESTUFA E ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO ARRANCHAMENTO (ANTES E DEPOIS DA EXPOSIÇÃO DOS CORPOS DE PROVA AO CALOR E UMIDADE)."
34*	10	UN	CORTADOR PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE COM TRIPÉ: CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; GRELHA DE CORTE EM AÇO INOX, PARA CORTES NO FORMATO QUADRADO DE 8 MM A 10MM. ; TIPO MANUAL, MODELO: DE TRIPÉ, PINTURA ELETRÓSTÁTICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1120MM DE ALTURA; LARGURA 455MM; PROFUNDIDADE DE 550MM; PESO: 3,360 KG; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, AÇO INOX E ALUMÍNIO.
35*	5	UN	ENCADERNADORA: MÁQUINA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 360 MM; QUANTIDADE DE PUNÇÕES: 60; TAMANHO DA MESA: 397 X 358 MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 20 FOLHAS; PESO DA MÁQUINA: 16 KG; COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS; COM AJUSTES PARA MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL.
36*	6	UN	ESCADA DE 06 DEGRAUS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO; POSSUI 5 DEGRAUS E UMA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS EMBORRACHADOS; ANTIDERRAPANTE; FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): AXLXP (96X46X159CM). CAPACIDADE DE 120 KG. FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.
37*	6	UN	ESCADA DE 03 DEGRAUS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO; POSSUI 3 DEGRAUS E UMA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS EMBORRACHADOS; ANTIDERRAPANTE; FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL. CAPACIDADE DE 120 KG. ALTURA APROXIMADA DE 62 CM E DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE DEGRAUS DE 22CM.
38*	10	UN	ESCANINHO 20 VÃOS (ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO): ARMÁRIO PRODUZIDO EM AÇO; CHAPA N. 26; COR CINZA; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETRÓSTÁTICA; COM 20 PORTAS, SOBREPOSTAS 05 A 05, COMPARTIMENTOS GRANDES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (1990 X 1225

			X 420) MM = (AXLXP). FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
39*	10	UN	ESCANINHO 08 VÃOS (ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO): ARMÁRIO PRODUZIDO EM AÇO; CHAPA N. 26; COR CINZA; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA; COM 08 PORTAS, SOBREPOSTOS 02 A 02, COMPARTIMENTOS GRANDES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (1990 X 325 X 420) MM = (AXLXP). FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
40*	10	UN	ESPELHO COM MOLDURA: ESPELHO LAMINADO COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO, QUE GARANTE MÁXIMA SEGURANÇA EM CASO DE IMPACTOS/QUEBRA, NÃO PERMITINDO QUE OS FRAGMENTOS SE ESTILHACEM, FICANDO PRESOS A PELÍCULA. O ESPELHO DEVERÁ SER PLANO, REFLETINDO EXATAMENTE A IMAGEM REAL, SENDO INCOLOR, COM TEXTURA LISA; MEDIDAS DO ESPELHO: 130 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA; O ESPELHO DEVERÁ VIR COM MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA, MEDINDO: NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA, DEVENDO SER LISA, LIXADA, PARA NÃO SOLTAR FARPAS; ENVERNIZADA; A MOLDURA DEVERA SER PERFURADA , SENDO 04 FUROS - 01 EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES, PARA FIXAÇÃO A PAREDE POR MEIO DE 04 PARAFUSOS COM BUCHA INCLUSOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DE OBJETO FRÁGIL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.
41*	20	UN	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS - REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,48X0,92X0,42 M (AXLXP); 04 COLUNAS COM ABAS DE NO MÍNIMO 35X35MM EM CHAPA 22; 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA 22 (OU COM ESPESSURA MAIOR QUE 0,76MM), COM REFORÇO EM FORMA DE ÔMEGA NA PARTE INFERIOR, REFORÇO EM FORMA DE "X" NAS LATERAIS E NO FUNDO; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 KG POR PRATELEIRA; PARAFUSOS 5/16 SEXTAVADOS GALVANIZADOS COM SUAS RESPECTIVAS PORCAS. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE.
42	10	UN	ESTANTE 10 PRATELEIRAS DUPLA FACE: CHAPA 22 COM PLANO BASE E 10 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, SENDO 5 DE CADA LADO, REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 METROS DE ALTURA X 1 DE LARGURA E 0,55 DE PROFUNDIDADE. COR: CINZA.
43	5	UN	ESTANTE PARA ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS: ESTANTE EM MDF COM 20 PRATELEIRAS PARA ARMAZENAR DIVERSOS PAPÉIS ABERTOS; MEDIDAS APROXIMADAS DE (LXAXP) 62X149X45; COR CINZA.
44	20	UN	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS: ESTANTE REFORÇADA, SUPER RESISTENTE E DURÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (183 X 92 X 30) CM = (AXLXP). 04 COLUNAS; 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM AÇO CHAPA 22; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; PARAFUSOS E SUAS RESPECTIVAS PORCAS; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA.
45	10	UN	EXPOSITOR/GONDOLA- EXPOSITOR PARA LIVROS E REVISTAS FACE SIMPLES, COM BASE ABERTA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, CONTENDO: 02 (DUAS) COLUNAS LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO EM FORMA DE "T", CONFECCIONADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE

			1,50MM COM ALTURA MÍNIMA DE 1400MM, PERMITINDO ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE 60MM PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA. FECHAMENTO EM "L" NA PARTE FRONTAL INFERIOR DAS COLUNAS, FIXADO ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS COM PORCAS EM CADA LADO. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECCIONADO EM CHAPA 0,90MM DOBRADO EM "U", FIXANDO AS COLUNAS ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS EM CADA LADO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INCLINADAS COM APARADOR FRONTAL CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,60MM, E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM, FIXADAS A 02 (DOIS) APARADORES LATERAIS COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM CANTOS VIVOS, ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS COM PORCAS. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 142 CM. LARGURA: 104 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM.
46	20	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; 6 QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. QUEIMADORES: 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE (QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, PODENDO ATINGIR A POTÊNCIA DE ATÉ 3.021KCAL/H NOS QUEIMADORES DUPLOS). FORNO COM VISOR DE VIDRO EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; FORNO COM 2 GRELHAS COM LIMITADOR. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320KG/H E CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415KG/H; CONSUMO DO FOGÃO: 2,132 KG/H. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA: 0,78M; LARGURA:1,20M; COMPRIMENTO: 0,80M. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DO FORNO: ALTURA 0,29M; LARGURA 0,50M; COMPRIMENTO 0,68M. TIPO DE PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO; GÁS GLP. MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVERÁ SER MONTADO NO LOCAL DA ENTREGA DETERMINADO PELO CONTRATANTE.
47	3	UN	FORNO ELETRICO 46L: CAPACIDADE DE 46 LITROS; POTÊNCIA 1500W; COM BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90°C A 230°C; RECURSOS PARA AQUECER, ASSAR, TOSTAR, GRATINAR, GRELHAR E DESCONGELAR; BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR; BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; BOTÃO TIMER COM OPÇÃO PARA MANTER LIGADO E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; 110 V; ABERTURA DA PORTA FRONTAL, EM VIDRO TEMPERADO; MATERIAL METAL; 01 PRATELEIRA DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.
48	15	UN	FREEZER HORIZONTAL 420 L: FREEZER HORIZONTAL FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR; FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE; CAPACIDADE LÍQUIDA DE 419 LITROS; 02 PORTAS; COR BRANCA; 110V; VERSATILIDADE DE FREEZER OU REFRIGERADOR; TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: 2 A 8°C E -18ª -22°C; DESIGN ARREDONDADO; GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER; DRENO FRONTAL DE GELO; TERMOSTATO; CERTIFICADO DO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 94,00 CM X LARGURA 1,33 METROS X PROFUNDIDADE 69,00 CM.

49	20	UN	GAVETEIRO VOLANTE COM CHAVE: COM 3 GAVETAS, 1 CHAVE; 4 RODÍZIOS. RODÍZIO CROMADO, CORREDIÇAS METÁLICAS, PRODUZIDO EM MDF, LATERAIS EM MDP, REVESTIMENTO EM BP, MAIOR RESISTÊNCIA E UNIFORMIDADE DE CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 56 CM X 45 CM X 41 CM. MONTADO. GARANTIA MÍNIMO 12 MESES.
50	20	UN	GELADEIRA FROSTFREE 407 L: CAPACIDADE TOTAL 407 LITROS; DUPLEX; COR BRANCA; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; CONTROLE ELETRÔNICO INTERNO DE TEMPERATURA; PRATELEIRA EM VIDRO TEMPERADO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,75 CM X LARGURA 71,00 CM X PROFUNDIDADE 73,00 CM; PESO 81,00 KG.
51	20	UN	GELADEIRA FROST FREE 300 L: CAPACIDADE TOTAL 300 LITROS; 01 PORTA; SISTEMA DEGELO FROST FREE; COR BRANCA; CAPACIDADE REFRIGERADOR 253 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 47 LITROS; PRATELEIRAS DE GRADE REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE; COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,57 CM X LARGURA 64,5 CM X PROFUNDIDADE 71,5 CM; PESO 48,00 KG.
52	4	UN	GUILHOTINA: PARA CORTAR PAPEL; EXTENSÃO DE CORTE 46 CM; CAPACIDADE DE CORTE DE 15 FOLHAS; PRENSA RETRÁTIL MANUAL. DIMENSÃO APROXIMADA DA MESA: 33CM X 55CM.
53	10	UN	INTERFONE/PORTEIRO ELETRÔNICO: DE SOBREPOR; COM TETO DE PROTEÇÃO; CONTENDO UM PORTEIRO ELETRÔNICO E UM INTERFONE; TAMPA EM ALUMÍNIO E BASE EM PLÁSTICO ABS; POSSUI ALARME ANTI-VIOLAÇÃO PARA O PAINEL DO PORTEIRO ELETRÔNICO, AJUSTE DE ÁUDIO EXTERNO E ACIONA FECHADURA ELÉTRICA, BIVOLT; MEDIDAS 15X9X3,7 CM; GARANTIA DE 01 ANO.
54	4	UN	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE DE 11 KG: CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA: 11KG; CONSUMO DE ENERGIA: 0.3 KWH (110V). FUNÇÕES: CENTRIFUGA, ENXAGUA, LAVA; COR BRANCA; FILTRO; CESTO INOX; PÉS NIVELADORES; TAMPO DE VIDRO TEMPERADO; PAINEL ELETRÔNICO; NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X61X65CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 36,5KG.
55	20	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS: LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 4 LITROS; SISTEMA DE TRAÇÃO DE HÉLICE EM INOX, COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, RESISTENTE; REARME QUE IMPEDE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE REAL DE 4 LITROS; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, SOBRE TAMPA ACRÍLICA; MOTOR DE ½ CV MONOFÁSICO; GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO. TENSÃO: BIVOLT; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 425,00 X 300,00 X 525,00 MM. PESO BRUTO 11,00KG. ROTAÇÃO 3500RPM. CAPACIDADE DO COPO 4 LITROS. DENTRO DA NR 12 É INMETRO.
56	10	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 15 LITROS COPO MONOBLOCO: LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; SISTEMA DE TRAÇÃO DE HÉLICE EM INOX, COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO,

			RESISTENTE; REARME QUE IMPEDE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE REAL DE 15 LITROS; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, SOBRE TAMPA ACRÍLICA; MOTOR DE ½ CV MONOFÁSICO; GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO. TENSÃO: BIVOLT; POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; ROTAÇÃO: 3500 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1080 X 350,00 X 525,00 MM. PESO BRUTO 21 KG. ROTAÇÃO 3500RPM. CAPACIDADE DO COPO 15 LITROS. DENTRO DA NR 12 E INMETRO.
57	10	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS: LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 2 LITROS; SISTEMA DE TRAÇÃO DE HÉLICE EM INOX, COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, RESISTENTE; REARME QUE IMPEDE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE REAL DE 2 LITROS; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, SOBRE TAMPA ACRÍLICA; MOTOR DE ½ CV MONOFÁSICO; GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO. TENSÃO: BIVOLT; POTÊNCIA DO MOTOR: 800W; FREQUÊNCIA: 60HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 420,00 X 200,00 X 190,00 MM. PESO BRUTO 2,3,00KG. ROTAÇÃO 18000 RPM. CAPACIDADE DO COPO 2 LITROS. DENTRO DA NR 12 E INMETRO.
58	10	UN	LONGARINA: COMPOSTA POR 03 LUGARES; MODELO CADEIRA; DE SEÇÃO TUBULAR; CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM; PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETA; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; COBERTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM; DENSIDADE DE 45 KG/M3; REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA; ESTRUTURA EM AÇO / PORCA GARRA.
59	10	UN	MESA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS. DIMENSÕES ACABADAS APROXIMADAMENTE DE 600 MM (LARGURA) X 900 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA). TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO; - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO; - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO. PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO, INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, NA COR CINZA. AS CORES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O COMPONENTE OU INSUMO: LAMINADO DE

			ALTA PRESSÃO PARA REVESTIMENTO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO - COR CINZA; FITA DE BORDO - COR AZUL; COMPONENTES INJETADOS: PONTEIRAS E SAPATAS - COR AZUL; COMPONENTES INJETADOS: PORTA-LIVROS - COR CINZA; PINTURA DAS ESTRUTURAS - COR CINZA.
60	20	UN	MESA DE TRABALHO COM 3 GAVETAS DE AÇO: DOTADA DE CORREDIÇA DE AÇO, COM 4 ROLAMENTOS POR GAVETEIRO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO NOBRE DE MADEIRA C/ 18MM DE ESPESSURA, TODO ACABADO C/ FITA DE POLIETILENO ABS DE 2MM DE ESPESSURA, TAMPO E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA, ACABADO NAS BORDAS COM PVC ERGOSOFT DOBRADO EM 180º, DO TIPO POST-FORMING, ACABADO NAS LATERAIS C/ FITA DE POLIESTIRENO ABS DE 2MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA DE AÇO METALOM, PINTADO EM EPOXI-PÓ ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, C/ SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MED. 1,20X0,70X0,75 METROS; ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS A X L X P).
61	5	UN	MESADE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM): MESAS DE REUNIÃO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA.
62	15	UN	MESAS EXTAVADA E CADEIRAS PARA BIBLIOTECA: MESA: MESA SEXTAVADA EM MDF DE 15MM, COM TAMPO NA COR CINZA, EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO; COM TAMPOS ARREDONDADOS; BORDAS COM PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCO; TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO; PONTEIRAS EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 1200MM X ALTURA 720MM. CADEIRA INDIVIDUAL: 6 CADEIRAS FIXAS COLORIDAS (SENDO 1 VERMELHA, 1 LARANJA, 1 VERDE ESCURO, 1 AZUL CLARO, 1 AZUL ESCURO, 1 AMARELA), EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR INDICADA; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; DIMENSÕES DA CADEIRA TEM QUE SER DE ACORDO COM AS MEDIDAS DA MESA SEXTAVADA, ATENDENDO UNIFORMEMENTE O CONJUNTO COMO UM TODO.
63	10	UN	MESA PARA COMPUTADOR: MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO CENTRAL - REGULÁVEL EM MDF; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA EM EPÓXI; COR CINZA; TAMPO E ESTRUTURA CONTENDO ABERTURA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E CABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,60 CM.

64	20	UN	<p>MESA PARA REFEITORIO INFANTIL COM 8 BANCOS ESCAMOTEÁVEIS: CARACTERÍSTICAS - MESA: TAMPO EM MADEIRA LAMINADA DE 18 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2400 MM X 600 MM; ALTURA APROXIMADA DA MESA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 610 MM; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR SOLDADA POR MÁQUINA MIG, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; PÉS PLÁSTICOS E REQUADRO DE REFORÇO; BANCOS ESCAMOTEÁVEIS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ESCAMOTEÁVEL, SOLDADA POR MÁQUINA MIG; PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA NA COR PRETA; BANCO EM MADEIRA LAMINADA DE 18 MM; REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCA; PONTEIRAS DE SUPORTE E ACABAMENTO; ALTURA APROXIMADA DO BANCO EM RELAÇÃO AO SOLO: 315 MM.; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BANCO: 2200 MM X 300 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE). BANCO ESCAMOTEÁVEL, ALOJANDO-SE DEBAIXO DO TAMPO DA MESA.</p>
65	20	UN	<p>MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS - CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, METALON 50 X 30, # 18, BARRAMENTO DUPLO E TRAVESSA (MESA), TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA À PÓ HÍBRIDA, NA COR PRETA, CURADA EM ESTUFA, SAPATAS PROTETORAS DE NYLON, TAMPO EM COMPENSADO DE 18MM, ASSENTO EM DE 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, FÓRMICA BRANCA FIXADO À ESTRUTURA POR REBITE POP ALUMÍNIO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 2,20 X 0,80X0,74, SOLDA MIG MESA 2,20 X 0,80 X 0,74 BANCO 2,20 X 0,40 X 0,54, COM REFORÇO CENTRAL.</p>
66	30	UN	<p>MICROFONE SEM FIO: MICROFONE SEM FIO DE MÃO. BASE UHF COM 2 ANTENAS; 2 MICROFONES DE MÃO. NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0 ~300MV; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DA ÁUDIO: 50 - 15 KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: < 0,5%; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 90 DB; DYNAMIC RANGE: > 100DB; PERFORMANCE DO RECEIVER; FAIXA DE FREQUÊNCIA RF: UHF 460 - 860 MHZ; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10 PPM; SENSIBILIDADE DE RECEIVING: - 107DBM (S/N: - 12DB - 15 KHZ); REJEIÇÃO FALSA DE IMAGEM RF: > 75DB; REJEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 100 DB; NECESSIDADE DE POTÊNCIA: 12 - 18 V DC NOMINAL 300 MA; DIMENSÕES(PXLXH): 17,8 X 11,8 X 4 (CM); ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR; FAIXA DE FREQUÊNCIA RF: UHF 460 - 860 MHZ; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: 10PPM; POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 10 DBM; EMISSÃO FALSA DE RF: > 55DBC; DESVIO MÁXIMO: > 40 KHZ; VOLTAGEM DA BATERIA: 9V DC (RECOMENDA-SE O USO DE ALCALINAS); DRAIN MÁXIMO 9V DC: < 38 MA; DIMENSÕES (PXLXH): 23,5 X 5 X 5 (CM).</p>
67	10	UN	<p>MICROONDAS 30 L: FORNO MICROONDAS COM DISPLAY DIGITAL; POTÊNCIA 800W; COR BRANCO; CAPACIDADE 30 LITROS; TIMER; RELÓGIO; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO; TECLAS PRÉ PROGRAMADAS; TRAVA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X53,9X42CM (AXLXC). PESO APROXIMADO 16KG.</p>
68	10	UN	<p>PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A6: PLASTIFICAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; PLASTIFICA ATÉ O TAMANHO A3; 110 V; MÁQUINA PORTÁTIL, FÁCIL TRANSPORTE; ESTRUTURA METÁLICA; 4 ROLOS DE PRESSÃO; SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA; ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA. PRÉ AQUECIMENTO; LAMINAÇÃO E RESFRIAMENTO RÁPIDO (4 MINUTOS); DUAS FUNÇÕES DE LAMINAÇÃO, QUENTE E FRIA; SEIS AJUSTES DE TEMPERATURA, PRECISAS E CONSTANTES; BAIXO</p>

			NÍVEL DE RUÍDO; 60HZ; 600W; PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS; BOTÃO LIGA-DESLIGA. LED DE TEMPERATURA CONSTANTES; LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA; ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICAÇÃO 1MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 20,00CM X ALTURA 11,00 CM X COMPRIMENTO 50,00 CM; PESO 16KG.
69	7	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS: FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR E PICAR ALIMENTOS; 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR; COR: PRETO; VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE APROXIMADA: 1,2 LITROS; VERTICAL; JARRA REMOVÍVEL; POTÊNCIA 800W. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PROCESSADOR, 1 JARRA COM TAMPA, 1 PILÃO, 1 DISCO ADAPTADOR, 1 ACESSÓRIO FATIADOR, 1 ACESSÓRIO RALADOR, MINI FOLDER, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA.
70	10	UN	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO (BEBEDOURO GALÃO 20L) BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. CAPACIDADE (EM LITROS): 3 L. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. COR: BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 5,5KG. FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. MODO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 µM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA. OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG. POTÊNCIA (W): 85 W. REFERÊNCIA DO MODELO: FKPAE. TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA. VOLTAGEM: BIVOLT.
71	10	UN	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA: QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CORTIÇA AGLOMERADA SELADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 900MM. LARGURA: 1200MM.
72	10	UN	QUADRO MURAL DE FELTRO: QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM. LARGURA: 90 CM.
73	100	UN	QUADRO BRANCO QUADRICULADO MAGNÉTICO: CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO EM 0,8 MM, QUADRICULADO 5X5 CM. CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA RESINADA 12MM. MOLDURA J ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 18MM FRENTE X 15MM ESPESSURA, CANTOS RETOS. SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO 25CM. ORIFÍCIOS NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 X 3,00 METROS).
74	15	UN	QUADRO BRANCO 0,90X1,20 M: QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM

			ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. DIMENSÕES: ALTURA: 90 CM. LARGURA: 120.
75	5	UN	REFILADORA DE PAPEL: DIMENSÕES APROXIMADAS: 460X430X80 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 420X370 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 8 FOLHAS (70G/M²); COR: BRANCA; MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO; PESO APROXIMADO: 4,0 KG.
76	2	UN	TELA DE PROJEÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO 183,00 X 244,00CM; 120 POLEGADAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO; TELA BRANCA COM FUNDO PRETO; ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 110V.
77	25	UN	TELEVISOR DE LED 32": TELEVISOR COLORIDA COM HD; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTERNO; RESOLUÇÃO HD 1366 X 768; ENTRADAS HDMI E USB; MEDIA PLAYER; FORMATOS COMPATÍVEIS: AVI, MKV, WMV, MP4, FLV, 3 GPP, VRO, VOB, TS/OS, MP3, AAC, WMA, FLAC, JPEG; TAMANHO DA TELA 32"; ENTRADAS DE VÍDEO COMPOSTO RCA; BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP) 74,5 X 43,3 X 15,0 CM; COR PRETO; CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS; CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTRUÇÕES.
78	200	UN	VENTILADOR DE PAREDE: DIÂMETRO: 60 CM; POTÊNCIA: 200 W; BIVOLT SELETIVO; HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; PINTURA ELETROSTÁTICA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; GRADES EM AÇO; REGULAÇÃO DE ALTURA MANUAL (ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 1,75 M); CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE NO CAPACETE DO APARELHO; COR PRETA; CONSUMO 5,44 KWH/MÊS; PESO 3,6 KG; MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP)CM: 60X60X18. REGISTRO NO INMETRO.
79	30	UN	VENTILADOR DE COLUNA: DIÂMETRO: 60 CM; POTÊNCIA: 200 W; BIVOLT SELETIVO; HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; PINTURA ELETROSTÁTICA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; GRADES EM AÇO; REGULAÇÃO DE ALTURA MANUAL (ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 1,75 M); CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE NO CAPACETE DO APARELHO; COR PRETA; CONSUMO 5,44 KWH/MÊS; PESO 5,6 KG; MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA)CM: 605X250X605. REGISTRO NO INMETRO.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas das escolas municipais e setores agregados da Secretaria de Educação, visto que os bens almejados são de suma importância para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos mesmos, possibilitando melhores condições de trabalho e trazendo maior efetividade às ações desempenhadas.

2.2. A presente solicitação propiciará ainda melhoria e ampliação no atendimento oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino, equipando as Escolas Municipais e demais setores da Educação com mobiliário, eletro-eletrônicos e equipamentos de uso diário, de acordo com as metas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante nesse termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. Caso seja necessária a realização de montagem, a mesma deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do bem.

3.3. O produto somente será aceito pelo **CONTRATANTE** após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

3.4. A **CONTRATADA** comprovará a entrega dos itens mediante nota fiscal assinada pelo funcionário designado pela respectiva Secretaria. Somente assim, a nota será recebida e seguirá para pagamento.

3.5. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas. O prazo para troca será de 05 (cinco) dias corridos. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

3.6. Os bens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento; deverão ser novos e originais, deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e manuais de operação em português, instalação e conservação. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português. Não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes ser trocados por outros em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações registradas nas solicitações.

3.7. Os produtos Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser entregues contendo Selo de Identificação da Conformidade e número de registro no INMETRO. Este selo deverá ser fixado na superfície inferior do assento da cadeira e na superfície inferior do porta-livro.

3.8. Todo o mobiliário deverá ser confeccionado segundo os padrões internacionais de ergonomia e em consonância com as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego que trata de ergonomia. Norma Regulamentadora 17.

3.9. Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los no local a ser indicado e aguardar a conferência dos produtos.

3.10. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

3.11. Os locais de entrega serão definidos de acordo com a autorização de fornecimento enviada a **CONTRATADA**; terá que ser feita em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 3688-1362 ou na sede da SEMED, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

3.12. As entregas deverão ser feitas diretamente nas escolas, com acompanhamento de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme locais relacionados abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Rua Nabirra Calil Melo, 400 - Bairro Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel. Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha.

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Bairro Centro

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida.

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 – Bairro Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Bairro Lagoinha De Fora

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Palmital

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium/Várzea

Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida Dr. Olegário Maciel, 800 – Santos Dumont

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5480 - Várzea

Secretaria Municipal De Educação

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont

4 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos pelos Gestores de Contrato designados pela Secretaria Municipal de Educação, segundo a Portaria vigente.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTENCIA TÉCNICA

5.1. Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;

6.2. Manter durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação;

6.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual;

6.5. Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega;

6.6. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

6.7. Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário designado pela PMLS;

6.8. Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do Termo de Referência;

6.9. Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- 7.3. Enviar a cópia da autorização de fornecimento à **CONTRATADA**, com a devida inclusão do endereço no qual os bens deveram ser entregue;
- 7.4. Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.
- 8.2. Caso seja constatado erro na nota fiscal, o produto seja recusado ou ocorra qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o referido documento ficará pendente e o pagamento será sustado, até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras necessárias.
- 8.3. A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.
- 8.4. Poderão ser solicitadas amostras dos itens à empresa vencedora, para análise e aprovação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 123/2019
Pregão Presencial RP n° 073/2019
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 123/2019
Pregão Presencial RP n° 073/2019
Tipo: Menor preço por item

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 123/2019
Pregão Presencial RP n° 073/2019
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine*
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE**
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS
RESPECTIVOS SETORES, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 123/2019
Pregão Presencial RP n° 073/2019
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo Licitatório n° 123/2019
Pregão Presencial RP n° 073/2019
Tipo: Menor preço por item

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII**Ata de Registro de Preços nº ____ /20__**

Processo Licitatório nº 123/2019
Pregão Presencial RP nº 073/2019
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços,

vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
899	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante nesse termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Caso seja necessária a realização de montagem, a mesma deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do bem.
- b) O produto somente será aceito pelo **CONTRATANTE** após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- c) A empresa comprovará a entrega dos itens mediante nota fiscal assinada pelo funcionário designado pela respectiva Secretaria. Somente assim, a nota será recebida e seguirá para pagamento.
- d) Os bens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento; deverão ser novos e originais, deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e manuais de operação em português, instalação e conservação. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português. Não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes ser trocados por outros em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações registradas nas solicitações.
- e) Os produtos Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser entregues contendo Selo de Identificação da Conformidade e número de registro no INMETRO. Este selo deverá ser fixado na superfície inferior do assento da cadeira e na superfície inferior do porta-livro.
- f) Todo o mobiliário deverá ser confeccionado segundo os padrões internacionais de ergonomia e em consonância com as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego que trata de ergonomia. Norma Regulamentadora 17.
- g) Ao entregar os materiais, a **CONTRATADA** deverá descarregá-los no local a ser indicado e aguardar a conferência dos produtos.
- h) No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.
- i) Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- j) Os locais de entrega serão definidos de acordo com a autorização de fornecimento enviada a **CONTRATADA**; terá que ser feita em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 3688-1362 ou na sede da SEMED, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

k) As entregas deverão ser feitas diretamente nas escolas, com acompanhamento de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação conforme locais relacionados abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Rua Nabirra Calil Melo, 400 - Bairro Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel. Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha.

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Bairro Centro

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida.

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Bairro Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 – Bairro Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Bairro Lagoinha De Fora

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Palmital

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium/Várzea

Creche Nossa Senhora De Belém – Santos Dumont

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida Dr. Olegário Maciel, 800 – Santos Dumont

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5480 - Várzea

Secretaria Municipal De Educação

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont

l) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

m) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

n) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

o) O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados serão feitos pelos gestores de contrato designados pela Secretaria Municipal de Educação, segundo a portaria vigente.

p) Caso seja constatado erro na nota fiscal, o produto seja recusado ou ocorra qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o referido documento ficará pendente e o pagamento será sustado, até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras necessárias.

q) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente a **CONTRATADA** para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas. O prazo para troca será de 05 (cinco) dias corridos. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

- d) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- e) Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- f) Enviar a cópia da autorização de fornecimento à **CONTRATADA**, com a devida inclusão do endereço no qual o (s) bem (s) deverá ser entregue;
- g) Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.

j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.

k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

l) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário designado pela PMLS;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;

q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 073/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 073/2019 - Processo Licitatório nº 123/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **pregão presencial RP n° 073/2019**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do pregão presencial RP nº 073/2019 - processo licitatório nº 123/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **ata de registro de preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, conforme especificações constantes do anexo I da ata de registro de preços nº

Parágrafo Único : Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº , proposta comercial do fornecedor, pregão presencial RP nº 073/2019 - processo licitatório nº 123/2019 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº

3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda da Contratante, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante nesse termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10. Os locais de entrega serão definidos de acordo com a autorização de fornecimento enviada ao fornecedor; terá que ser feita em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone 3688-1362 ou na sede da SEMED, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.;

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes na autorização de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas. O prazo para troca será de 05 (cinco) dias corridos. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Os equipamentos (eletroeletrônicos e eletrodomésticos) deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previsto na ata de registro de preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº

II – Do **CONTRATANTE**:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com toda a documentação expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo online disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
899	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00

950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.



Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 _____
CPF/MF: 000.000.000-00



ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ___ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração